



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* 12/2026 - CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 12 de março de 2026

Dispõe sobre a criação, autorização de funcionamento e aprovação do Projeto Pedagógico do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - Área Médica e Cirúrgica de Grandes animais, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa.

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR (CONSUPER) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de outubro de 2022, considerando:

- I – a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;
- II – o Estatuto do IFPB, especialmente o art. 16, inciso I, e o art. 17, incisos VII e XVI;
- III – a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018;
- IV – as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) para organização e funcionamento dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde;
- V – o Sistema Nacional de Residências em Saúde (SINAR), plataforma oficial do Ministério da Educação para registro, acompanhamento e avaliação dos programas de residência em saúde;
- VI – o credenciamento institucional do Instituto Federal da Paraíba no Sistema Nacional de Residências em Saúde (SINAR);
- VII - a atuação da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do IFPB (COREMU/IFPB), responsável pela coordenação, supervisão e avaliação institucional dos programas de residência em saúde;
- VIII - o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFPB, que contempla a ampliação da oferta de programas de formação em saúde e a consolidação da residência como estratégia de qualificação profissional;
- IX - a política institucional de formação em saúde do IFPB, voltada ao fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade e à qualificação profissional na área da saúde animal e saúde única;
- X - o Projeto Pedagógico do **Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – Área de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais**, registrado no Sistema Nacional de Residências em Saúde – SINAR sob o processo nº 2024-000554/AT;
- XI - a atuação da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do IFPB (COREMU/IFPB);
- XII - o que consta no Processo nº 23381.001467.2026-82 - IFPB

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum*, a criação, autorização de funcionamento e o Projeto Pedagógico do **Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – Área de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais**, a ser ofertado pelo IFPB - Campus Sousa.

Art. 2º - O Programa integra a política institucional de formação em saúde do IFPB e constitui modalidade de Pós-

Graduação *lato sensu*, caracterizada por **treinamento em serviço**, com supervisão docente-assistencial.

Art. 3º O Programa está vinculado:

- I – à Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do IFPB (COREMU/IFPB);
- II – ao Sistema Nacional de Esidências em Saúde (SINAR);
- III – à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – Área de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais possui as seguintes características acadêmicas:

- I – área profissional: Medicina Veterinária;
- II – área de concentração: Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais;
- III – modalidade: treinamento em serviço;
- IV – duração: **24 (vinte e quatro) meses**;
- V – regime de dedicação: **tempo integral e dedicação exclusiva**;
- VI – carga horária total: **5.760 horas**;
- VII – vagas anuais: **2 (duas)**.

Art. 5º As atividades formativas serão desenvolvidas prioritariamente no **Hospital Veterinário Adílio Santos de Azevedo (HV-ASA)**, localizado no Campus Sousa do IFPB, bem como em outros cenários institucionais de ensino, pesquisa e extensão

Art. 6º O Programa contará com coordenação designada pela Direção-Geral do Campus, com atuação em articulação com a COREMU/IFPB.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 7º A organização pedagógica do Programa está estruturada em:

- I – atividades teóricas;
- II – atividades teórico-práticas;
- III – atividades práticas supervisionadas;
- IV – seminários e atividades de acompanhamento acadêmico;
- V – elaboração do Trabalho de Conclusão de Residência

Art. 8º A formação privilegia a integração entre ensino, serviço e pesquisa, com desenvolvimento de competências voltadas para:

- I – diagnóstico clínico e cirúrgico em grandes animais;
- II – manejo terapêutico e cirúrgico especializado;
- III – vigilância epidemiológica e saúde coletiva;
- IV – promoção da saúde animal no contexto da Saúde Única;
- V – produção e disseminação do conhecimento científico.

Art. 9º As atividades práticas incluem atendimento clínico, procedimentos cirúrgicos, discussão de casos, plantões hospitalares e participação em ações de ensino, pesquisa e extensão no Hospital Veterinário do IFPB.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10. O ingresso no Programa ocorrerá mediante processo seletivo público, regulamentado por edital específico publicado pelo IFPB.

Art. 11. Poderão candidatar-se médicos veterinários:

- I – portadores de diploma de graduação reconhecido pelo MEC; ou
- II – concluintes do último semestre do curso de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. A matrícula estará condicionada à apresentação do registro no **Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO ACADÊMICA

Art. 12. A avaliação do residente será contínua e formativa, considerando:

- I – desempenho teórico;
- II – desempenho prático;
- III – competências clínicas e assistenciais;
- IV – participação nas atividades acadêmicas.

Art. 13. A promoção para o segundo ano do programa dependerá da obtenção de **nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete)** nas atividades acadêmicas.

Art. 14. Para conclusão do Programa, o residente deverá:

- I – cumprir integralmente a carga horária prevista;
- II – apresentar e defender o Trabalho de Conclusão de Residência;
- III – obter aprovação nas avaliações acadêmicas.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DAS BOLSAS

Art. 15. Os residentes poderão receber **bolsas de residência**, financiadas por órgãos governamentais ou por programas institucionais de apoio à formação em saúde.

Art. 16. O pagamento das bolsas observará as normas estabelecidas pela **CNRMS**, pelos órgãos financiadores e pela legislação vigente.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 17. O Programa será avaliado periodicamente pela **COREMU/IFPB**, considerando:

- I – qualidade da formação;
- II – desempenho dos residentes;
- III – adequação da infraestrutura;
- IV – integração ensino-serviço.

Art. 18. Os resultados da avaliação institucional deverão subsidiar o aprimoramento contínuo do Programa

CAPÍTULO VIII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 19. Ao residente que concluir o Programa com aproveitamento será concedido Certificado de Especialista em Residência em Medicina Veterinária – Área de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais.

Parágrafo único. A certificação será registrada pelos setores acadêmicos responsáveis pelo registro e diplomação do IFPB.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Programa integra a política institucional de formação em saúde do Instituto Federal da Paraíba, contribuindo para a qualificação de profissionais e para o fortalecimento dos serviços veterinários e de saúde coletiva.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela **COREMU/IFPB**, observada a legislação vigente.

Art. 22.. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Parágrafo único. O presente ato deverá ser submetido à apreciação do Conselho Superior em reunião ordinária.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A) - CD1 - REITORIA**, em 12/03/2026 12:48:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 848238

Verificador: 6c0328d24a

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706